



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

**PORTARIA/DECISÃO FUNDAMENTADA NO ART. 7º, §1º, DO
PROVIMENTO CONJUNTO Nº 27/2013, DA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA**

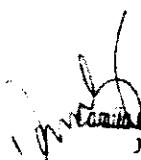
A Dra. **CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Capelinha, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

CONSIDERANDO as disposições do Provimento Conjunto nº 27/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça acima mencionada.

CONSIDERANDO que a conta judicial unificada da comarca, até o dia **27/02/2024**, recebeu o valor de **R\$ 203.103,48 (DUZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** proveniente de prestações pecuniárias, conforme saldo da conta-corrente em anexo.

CONSIDERANDO, ainda, que os projetos apresentados nesta comarca foram elaborados por entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, por exercerem atividades de caráter essencialmente à segurança pública, à educação e à saúde, além de atenderem, primordialmente, adolescentes e idosos, além do fato de os projetos apresentados possuírem viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade desta comarca, obedecendo aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.


Camila Gonçalves de Souza Vilela
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

CONSIDERANDO, por fim, que compete a este Juízo dar destinação aos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, passo a decidir, na qualidade de unidade gestora, sobre os planos e projetos apresentados pelas entidades abaixo relacionadas.

Art. 1º – Resolve destinar a quantia existente na conta judicial nº 300123-7, agência 1615-2, Banco do Brasil S/A, equivalente a **R\$ 189.016,20** oriunda das prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias desta comarca, na seguinte forma:

Conselho Comunitário de Execução Penal

O projeto apresentado pela entidade possui finalidade de execução de projeto para aquisição de gerador, lixeiras e livros para o Presídio de Capelinha.

Verifica-se que a i. assistente social do juízo se declarou impedida de avaliar o projeto por integrar o Conselho Comunitário de Execução Penal, ficando a completa análise do projeto a cargo do Ministério Público e do Juízo da Execução Penal.

O Ministério Público (fl. 21v/22) se manifestou no sentido de que o projeto atende aos requisitos do edital, bem como apresenta viabilidade de execução, contendo, ainda, toda a documentação necessária.

Por se tratar de entidade dotada de elevada e reconhecida relevância social que proporcionará maior segurança ao Presídio com a aquisição de gerador, garantir maior higienização do Presídio com aquisição de lixeira, uma vez que não possui local apropriado para armazenar o lixo até o dia da coleta, bem como proporcionar a ressocialização com aquisição de livros para Projeto Leitura.

Portanto, em conformidade com o parecer do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pelo Conselho Comunitário de Execução Penal para aquisição de gerador, lixeiras e livros para o Presídio de Capelinha, destinando-lhe a importância de R\$15.000,0 (quinze mil, cento reais), para a implementação do projeto.


Gabriela Gonçalves de Souza Vilela
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

Lar Mamãe Dolores

Trata-se de instituição de acolhimento institucional não-governamental que recebe crianças e adolescentes em situação de risco social.

O projeto apresentado pela entidade versa sobre a aquisição de uma nova estrutura metálica e um telhado de qualidade, incluindo uma parte retrátil, a fim de melhorar o espaço físico da instituição para continuar ofertando um serviço de excelência e qualidade aos acolhidos, o qual foi considerado aprovado pela assistente social do juízo (fl.12/16).

O projeto apresentou viabilidade e conveniência e obedece aos requisitos previstos no edital. Frisa o Ministério Público a urgência reclamada por maior atenção à entidade que ampara crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, somada à necessidade de aquisição de bens duráveis essenciais e necessários ao bem-estar dos menores abrigados.

Portanto, em conformidade com o parecer da assistente social do juízo e do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pela entidade Mamãe Dolores para melhoria da cobertura de recreação da Instituição Lar Mamãe Dolores, destinando-lhe a importância de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para a implementação do projeto "qualidade do sono e conforto dos acolhidos da instituição Lar Mamãe Dolores".

Associação Beneficente Cosme e Damião

Trata-se de instituição de acolhimento institucional não-governamental que recebe crianças e adolescentes, do sexo masculino, entre 06 e 18 anos, em situação de risco social.

O projeto apresentado pela entidade possui a finalidade execução de obra para melhoria da cozinha e aquisição de eletrodomésticos, para continuar proporcionando conforto e segurança para melhor atender o público-alvo e assim, garantir a segurança alimentar e nutricional aos Acolhidos e Colaboradores, o qual foi considerado aprovado pela assistente social do juízo (fl.12/16).

O projeto apresentou viabilidade e conveniência e obedece aos requisitos previstos no edital. Frisa o Ministério Público a urgência reclamada por maior atenção à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

entidade que ampara crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, somada à necessidade de aquisição de bens duráveis essenciais e necessários ao bem-estar dos menores abrigados.

Portanto, em conformidade com o parecer da assistente social do juízo e do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação Beneficente Cosme e Damião para melhoria da cozinha e aquisição de eletrodomésticos, destinando-lhe a importância de R\$20.357,86 (vinte mil, trezentos cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para implementação do projeto.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha - APAE

Trata-se de organização sem fins lucrativos que tem como objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla.

O projeto apresentado versa sobre a aquisição de equipamentos para estimular os sentidos através da diversão e do entretenimento, proporcionado melhor mobilidade, habilidade, aprendizagem e autonomia.

O Ministério Público (fl. 17/27) se manifestou no sentido de que o projeto atende aos requisitos do edital, bem como apresenta viabilidade de execução, contendo, ainda, toda a documentação necessária.

Ademais, trata-se de entidade dotada de elevada e reconhecida relevância social que, através do presente projeto, promoverá o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e clínicas dos assistidos.

Portanto, em conformidade com o parecer da assistente social do juízo e do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha para aquisição de equipamentos para atendimentos clínicos e pedagógicos, destinando-lhe a importância de R\$15.076,00 (quinze mil e setenta e seis reais) para implementação do projeto.

Associação Musical Capelinhense

Trata-se de associação que desenvolve relevantes serviços sociais, educacionais e culturais, envolvendo jovens, crianças e adultos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

28
Bj

O projeto social apresentado versa sobre a aquisição de uniforme para músicos da banda de música sendo, quinze calças modelo social, quinze camisas manga longa e quinze gravatas.

O Ministério Público (fl. 12/22) se manifestou no sentido de que o projeto atende aos requisitos do edital, bem como apresenta viabilidade de execução, contendo, ainda, toda a documentação necessária.

Portanto, em conformidade com o parecer da assistente social do juízo e do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação Musical Capelinhense para aquisição de uniformes equipamentos para atendimentos clínicos, destinando-lhe a importância de R\$3.750,00 (três e mil e setecentos e cinquenta reais).

Independente Futebol Clube

Trata-se de uma organização sem fins lucrativos que tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas, principalmente o futebol, visando à proteção a dependência do álcool e outras drogas.

O projeto social denominado "SPAÉ – SONHOS POSSÍVEIS ATRAVÉS DO ESPORTE" tem como meta repassar os fundamentos do esporte e, simultaneamente, os valores básicos para crianças e adolescentes, a fim de auxiliá-las no desenvolvimento físico moral ético. Além do futebol, envolverá as crianças e adolescentes em outras atividades, tais como: orientações sociais, construção de projetos coletivos e iniciação em outros esportes.

O Ministério Público (fl. 125/135) se manifestou no sentido de que o projeto atende aos requisitos do edital, bem como apresenta viabilidade de execução, contendo, ainda, toda a documentação necessária.

Portanto, em conformidade com o parecer da assistente social do juízo e do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação Independente Futebol Clube para prevenção, proteção e atenção as crianças e adolescentes vulneráveis, destinando-lhe a importância de R\$10.277,90 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Conselho Comunitário Bom Jesus do Galego


Camila Gonçalves de Souza Vilela
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

Trata-se de associação que desenvolve atividades para a defesa dos direitos sociais voltados para melhorias da agricultura familiar da Comunidade e vizinhos.

O projeto social apresentado versa sobre a revisão geral de um trator agrícola e implementos que se encontram danificados devido ao uso diário e prolongado. Tal máquina atende, além da comunidade de Bom Jesus do Galego, as comunidades de Vendinhas, Barra do Jardim, Monte Alegre, Caiana e Fazendinha.

O Ministério Público (fl. 15/25) se manifestou no sentido de que o projeto atende aos requisitos do edital, bem como apresenta viabilidade de execução, contendo, ainda, toda a documentação necessária.

Portanto, em conformidade com o parecer da assistente social do juízo e com o parecer do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pelo Conselho Comunitário Bom Jesus do Galego para custear a revisão geral de um trator agrícola e implementos que se encontram danificados, destinando-lhe a importância de R\$20.218,00 (vinte mil, duzentos e dezoito reais), para a implementação do projeto.

3º Pelotão De Bombeiros Militar de Capelinha

O Quartel do 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Capelinha atende 13 municípios pertencentes aos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Rio Doce.

O projeto apresentado visa melhorar as condições das instalações da unidade de Bombeiros em Capelinha, a fim de recepcionar melhor a população, proteger equipamentos de informática e possibilitar recargas de cilindros para utilização de equipamentos usados no atendimento de ocorrências. Para tanto, pretendem realizar a compra de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 9 mil BTUs e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado em diversos ambientes.

O Ministério Público (fl. 96v) se manifestou no sentido de que o projeto atende aos requisitos do edital, bem como apresenta viabilidade de execução, contendo, ainda, toda a documentação necessária.

Portanto, em conformidade com o parecer da assistente social do juízo e com o parecer do Ministério Público, aprovo integralmente o projeto apresentado pelo 3º Pelotão De Bombeiros Militar de Capelinha para a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 9 mil BTUs e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar-

Amf



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

condicionado em diversos ambientes a fim de proporcionar conforto à população, além de maior segurança e eficiência no serviço prestado, destinando-lhe a importância de R\$19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para a implementação do projeto.

Associação Beneficente Cosme e Damião 02

Trata-se de instituição de acolhimento institucional não-governamental que recebe crianças e adolescentes, do sexo masculino, entre 06 e 18 anos, em situação de risco social.

O projeto apresentado pela entidade possui a finalidade de adquirir roupas de cama, mesa, banho, utensílios de cozinha, casa em geral para associação, a fim de proporcionar conforto e segurança para melhor atender o público-alvo e assim, garantir uma melhor qualidade de vida, conforto e bem-estar aos acolhidos.

O projeto apresentou viabilidade e conveniência e obedece aos requisitos previstos no edital. Frisa que, em que pese o Ministério Público tenha manifestado pela não contemplação do presente projeto, sob a justificativa de que o valor arrecado não seria suficiente e que já havia sido contemplado projeto para melhoria da cozinha e aquisição de eletrodomésticos, após realizar nova consulta ao saldo na conta judicial, verificou-se um valor a maior, que até a data de 27/02/2024, está no valor de R\$ 203.103,48.

Sendo assim, por questão de justiça, proporcionalidade, bom senso e necessidade, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação Beneficente Cosme e Damião para aquisição de roupas de cama, mesa, banho, utensílios de cozinha, casa em geral, destinando-lhe a importância de R\$17.411,44 (dezessete mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) para implementação do projeto.

Clube de mães do Bairro Piedade

Trata-se de associação que busca capacitar profissionalmente as mulheres associadas e interessadas com vistas à geração de emprego e renda.

Carolina Gonçalves de Souza Vilela
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

O Projeto "Talentos em Ação: Aprendizagem e Empreendedorismo" apresenta-se como uma ferramenta que possibilitará meios para que as associadas da entidade "Clube de Mães do Bairro Piedade" possam comercializar os produtos artesanais por elas confeccionados, fomentando o trabalho comunitário, gerando renda familiar e, conseqüentemente, contribuindo para a autonomia material e humana das mulheres da comunidade.

O projeto apresentou viabilidade e conveniência e obedece aos requisitos previstos no edital. Frisa que, em que pese o Ministério Público tenha manifestado pela não contemplação do presente projeto, sob a justificativa de que o valor arrecado não seria suficiente, após realizar nova consulta ao saldo na conta judicial, verificou-se um valor a maior, que até a data de 27/02/2024, está no valor de R\$ 203.103,48.

Sendo assim, por questão de justiça, proporcionalidade, bom senso e necessidade, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação Clube de Mães do Bairro Piedade para aquisição de materiais para confecção de produtos para serem comercializados, bem como oferta de cursos, palestras e oficinas de empreendedorismo, profissionalização e relações interpessoais, destinando-lhe a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para implementação do projeto.

Associação das mulheres unidas por Capelinha

Trata-se de associação atuante na área de Assistência Social, com profissionalização e geração de renda as famílias atendidas, desenvolver trabalhos na sociedade civil, bem como projetos de inclusão social, sobretudo, voltado às mulheres "chefes de família".

O projeto versa sobre a aquisição de 10 (dez) máquinas de costura para disponibilização às mulheres associadas para confecção de peças diversas, desenvolvimento de habilidades, elevando a autoestima e gerando ocupação e renda.

Frisa que, em que pese o Ministério Público tenha manifestado pela não contemplação do presente projeto, sob a justificativa de que o valor arrecado não seria suficiente, após realizar nova consulta ao saldo na conta judicial, verificou-se um valor a maior, que até a data de 27/02/2024, está no valor de R\$ 203.103,48.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

Sendo assim, por questão de justiça, proporcionalidade, bom senso e necessidade, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação das Mulheres Unidas por Capelinha para aquisição de 10 (dez) máquinas de costura para disponibilização às mulheres associadas, destinando-lhe a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para implementação do projeto.

APCC- Associação de Proteção aos Cães de Capelinha

Trata-se de associação que busca proporcionar melhores condições para os animais em situação de rua, lhes oferecendo socorro e medicação. Com isso, a associação consegue amenizar sofrimentos, afastar doenças e proporcionar lares definitivos a vários animais.

O projeto apresentado versa sobre promover o manejo ético populacional de cães no Município de Capelinha, através da esterilização cirúrgicas em cães, cobertura vacinal e identificação eletrônica dos animais contemplados.

Frisa que, em que pese o Ministério Público tenha manifestado pela não contemplação do presente projeto, sob a justificativa de que o valor arrecado não seria suficiente e Assistente Social tenha manifestação pela aprovação parcial, após realizar nova consulta ao saldo na conta judicial, verificou-se um valor a maior, que até a data de 27/02/2024, está no valor de R\$ 203.103,48.

Dessa forma, por questão de justiça, proporcionalidade, bom senso e necessidade, aprovo integralmente o projeto apresentado pela Associação de Proteção aos Cães de Capelinha para promover o manejo ético populacional de cães no Município de Capelinha, destinando-lhe a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para implementação do projeto.

Art. 2º – Em que pese se tratem de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que exercem atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, para atender demandas de relevante cunho social, ficam **desaprovados** os projetos apresentados pelas entidades abaixo listadas, em razão da limitação financeira que impede a contemplação da integralidade dos projetos apresentados, em consonância com os pareceres exarados pelo Ministério Público e pela equipe técnica da assistência social, bem como em virtude do Ofício Circular

Camila Gonçalves de Souza Vilei
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

Conjunto nº 1/PR/CGJ/2015, que recomenda a destinação dos recursos financeiros, em caráter prioritário, para a melhoria das condições dos estabelecimentos prisionais:

- I – CONSEP CAP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha ;
- II – Grupo de Teatro Animart;
- III – Hospital da Baleia de Belo Horizonte;
- IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Boa – APAE;
- V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Boa – APAE 02;
- VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Boa – APAE 03;
- VII – Associação Quilombola Vendinhas
- VIII – Santa Casa de Belo Horizonte;
- IX – Casa de Cultura de Capelinha
- X- Conferência Nossa Senhora da Graça
- XI- FAMAR – Fazenda Amar Vida Nova

Art. 3º. Cada uma das entidades beneficiadas deverá prestar contas dos valores recebidos **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da data desta decisão, mediante apresentação de planilha detalhada dos valores gastos, com a indicação de saldo credor porventura existente, bem como de cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados e com o atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, assegurando que os produtos foram entregues e os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação, bem como do relato dos resultados obtidos com a realização do projeto.

Parágrafo primeiro: Da juntada dos documentos da prestação de contas deverá ser dada vista à Assistente Social da comarca e ao Ministério Público para parecer e, em seguida, ao Juízo para homologação.

Parágrafo segundo: O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico e fixados em local visível no prédio do fórum, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência da destinação dos recursos, devendo ser encaminhado

Amf



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO DE PENA DE CAPELINHA

ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF o arquivo para publicação.

Art. 4º. Determino a imediata expedição dos alvarás judiciais em favor das entidades contempladas.

Art. 5º. Considerando que o valor da conta foi destinado em parte aos projetos apresentados, a conta-corrente da conta judicial conta com um saldo atual de R\$14.087,28 (quatorze mil, oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) para futuros projetos que serão apresentados quando da publicação do próximo edital.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar.

Cientificar o Ministério Público, a Assistente Social da Comarca e os dirigentes das entidades.

Cumprir.

Capelinha, 27 de fevereiro de 2024.

Camila Gonçalves de Souza Vilela
Juiza de Direito

Camila Gonçalves de Souza Vilela
Juiza de Direito

